



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

Diretoria de Administração

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020** **PROCESSO Nº 2504/20**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Campo Limpo Paulista/SP, requisita o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE COSTURAS HABILITADOS E /OU EMPRESAS DE CONFECÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA USO INDIVIDUAL**, obedecidas as condições ora fixadas neste edital.

### **I – DO OBJETIVO**

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o credenciamento de profissionais e/ou empresas de costuras habilitados que viabilize serviços de confecções de máscaras de tecidos para uso individual, perfazendo um total de 50.000 (cinquenta) mil unidades, a fim de propiciar às famílias do município de Campo Limpo Paulista/SP o enfrentamento da emergência considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 64.879/20 e Decreto Municipal nº 6.751/20 – Pandemia do Covid-19.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. O credenciamento é intransferível, não sendo autorizado o subcredenciamento sob qualquer hipótese.
2. Poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados que atendam a todas as exigências dele constantes.
3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
  - b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  - c) O (s) interessado (s) que estiver em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores, salvo se apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
  - d) Empresas em forma de consórcios.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

Diretoria de Administração

## III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. A Comissão de Licitação nomeada selecionará a(s) proposta(s) que atender(em) no mínimo às características do objeto deste Edital.
2. Na execução do futuro contrato, a(s) credenciada(s) deverá(ão) atender no mínimo as seguintes condições:
  - 2.01 A(s) credenciada(s) deverá(ão) ter condições para atender a confecção e entregas do produto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços do montante que lhe for estipulado, ou seja, no mínimo 500 (quinhentas) unidades a cada 10 (dez) dias.
  - 2.02 A(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos, profissionais e condições básicas para a confecção dos produtos, realizando todo o suporte para a solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus / custos para o Município.
  - 2.03 A(s) credenciada(s) receberá(ão) os valores totais das entregas após conta(s) bancária(s) indicada(s) pela(s) Credenciada(s) em contrato, sendo o pagamento em parcela única e em até o dia 30 (trinta) do mês subsequente.
  - 2.04 A(s) credenciada(s) deverá(ão) confeccionar as máscaras de acordo com os Anexo I e II deste edital (Termo de Referência e Modelos).
  - 2.05 Deverá(ão) ainda fornecer informações quando solicitadas pelo Município de Campo Limpo Paulista;

## IV - DOS VALORES

1. A Prefeitura pagará da seguinte forma:
  - a) O VALOR UNITÁRIO por máscara será de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), conforme indicado na pesquisa de valores médios do presente processo e realizado pelo Município, observando-se os prazos e condições de entregas.
  - b) As entregas serão retiradas no local da(s) credenciada(s) pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista e entregues aos USUÁRIOS pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com termos específicos da importância do uso e higienização das máscaras.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

Diretoria de Administração

## V – DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

1. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e as propostas para o Departamento de Administração na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255, até o **dia 03 de julho de 2020, até às 15:00 horas, data em que será realizada a sessão**, em envelope lacrado e identificado.
2. As inscrições estarão abertas no prazo acima estabelecido, contados a partir da data de publicação deste edital em jornal de grande circulação, em jornal local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no site da Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista.
3. Os documentos e a proposta deverão ser encaminhados em Envelope com a seguinte identificação:
  - a) **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE COSTURAS HABILITADOS E /OU EMPRESAS DE CONFECÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA USO INDIVIDUAL, TUDO CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
4. Para a **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** será necessária a apresentação no Envelope identificado com os seguintes documentos:
  - a) **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**
    - 1 cédula de identidade, no caso de empresa individual;
    - 2 registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - 5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - b) **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:**
    1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
    2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei (ISS);
    3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

Diretoria de Administração

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 4) Declaração da proponente que a proposta de credenciamento com os documentos juntados nos termos deste Edital de chamamento tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes nos termos deste Edital.
- 5) Declaração de que está ciente de todas as obrigações a serem assumidas, inclusive as condições estabelecidas no subitem 7 do item IV deste Edital.
- 6) Além de toda a documentação exigida neste Edital, no Envelope também deverá constar a PROPOSTA DA EMPRESA, ou seja, o valor máximo de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) a unidade do produto, que deverá estar assinada pelo responsável pela sua apresentação, validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme Modelo no Anexo III do presente Edital.

## VI – DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Na sessão de abertura dos envelopes, que ocorrerá no dia 00 de xxxxxxxx de 2020 na Sala de Licitações do Departamento de Administração designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com a Portaria nº 461/2019, fará a conferência e cotejamento dos documentos apresentados conforme exigência deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

Diretoria de Administração

2. Serão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no subitem 4 deste Edital.
3. Após a divulgação do resultado, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, não cabendo a apresentação de documentos solicitados neste edital que não foram enviados no momento da primeira inscrição.
4. Os recursos serão avaliados 1(um) dia útil e os resultados publicados na página eletrônica da Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista.
5. Caso as licitantes inabilitadas estiverem presentes poderão ser consultadas e deverão, caso aceito, declinar do direito de recurso posterior em face de sua inabilitação na ata da sessão.
6. Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão poderá declarar a (s) proponente (s) a ser **CRENCIADA (s)**.
  - a) Todas as interessadas que cumprirem as regras de **CRENCIAMENTO** serão contratadas, desde que observadas todas as regras deste Edital, em especial as **OBRIGAÇÕES do Edital e da Minuta de Contrato**.
7. As credenciadas durante a execução do Contrato deverão manter atualizadas todas as condições exigidas para a habilitação, sob pena de rescisão contratual.

## VII - DA CONTRATAÇÃO

1. Após realizados todos atos previstos, a(s) credenciada(s) deverá(ão) assinar contrato com a Prefeitura na forma estabelecida neste Edital.
2. O contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado a Cláusula Segunda da Minuta de Contrato de Credenciamento.
3. A(s) proponente(s) CRENCIADA(S) será(ão) convocada(s) por escrito para assinatura do contrato de credenciamento e terá o prazo de até 5 (cinco) dias contados da notificação para sua assinatura.

## VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal.
2. A proponente credenciada será convocada por telefone e/ou e-mail para



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

Diretoria de Administração

procedimentos de contratação.

3. Para informações e dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Administração, pelo telefone (11) 4039-8326 ou ainda pelo e-mail [administracao@campolimpopaulista.sp.gov.br](mailto:administracao@campolimpopaulista.sp.gov.br).
4. Fica eleito o Foro de Campo Limpo Paulista para dirimir dúvida e casos não resolvidos pela Comissão relativos ao presente Edital.
5. Fica desde já convencionado que o Foro de Campo Limpo Paulista também será eleito para dirimir dúvida e casos não resolvidos administrativamente no futuro contrato.
6. O credenciamento ora realizado pelo presente Edital garante a todos os interessados a possibilidade de oferecer os serviços a que se pretende. Considerando que não haverá recursos a serem despendidos pelo erário público, procede-se a forma de credenciamento com cláusulas e obrigações uniformes, restando a (s) possível (eis) credenciada (as) executarem os serviços de forma isonômica, em razão de inviabilidade de disputa de projetos, uma vez que claramente definidos no Edital a sua forma de execução.
- 7- Como se depreende do escopo do Termo de Referência, os interessados no credenciamento deverão por sua conta e risco implantar o projeto e com ele as obrigações dele derivadas junto ao Poder Público, aos usuários, comércio e prestadores de serviços inerentes ao projeto definido no Termo de Referência, ficando deste já ciente de que da execução do futuro contrato, a (s) credenciada (s) assume todas as responsabilidades com os usuários, sejam civis ou penais, sujeitando-se ao cumprimento de toda legislação afeta ao tipo de prestação dos serviços, inclusive os direitos dos usuários, comércio e prestadores de serviços previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Campo Limpo Paulista, 16 de junho de 2020.

Maria Ap. Adomaitis  
Diretora de Administração



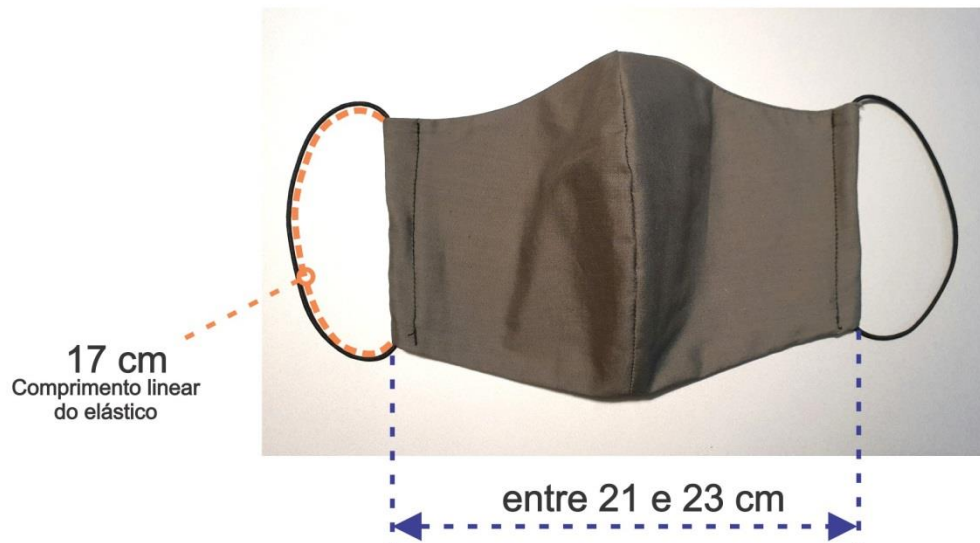
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

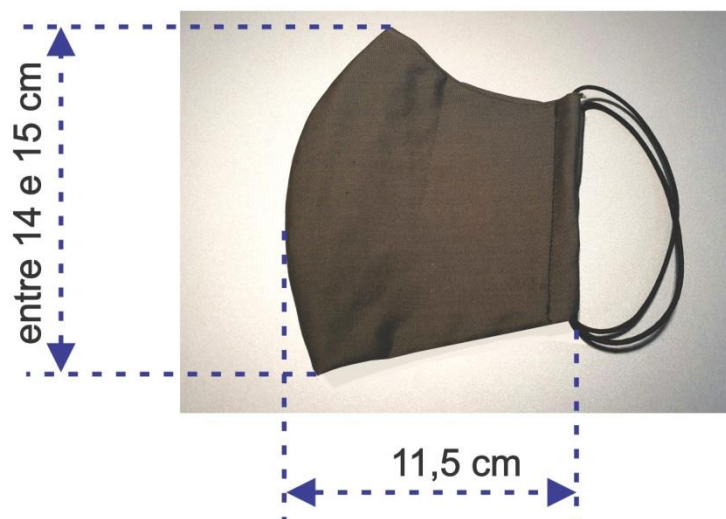
Diretoria de Administração

## ANEXO 1

### Modelo Adulto - Máscara Curva



### Modelo Adulto - Máscara Curva





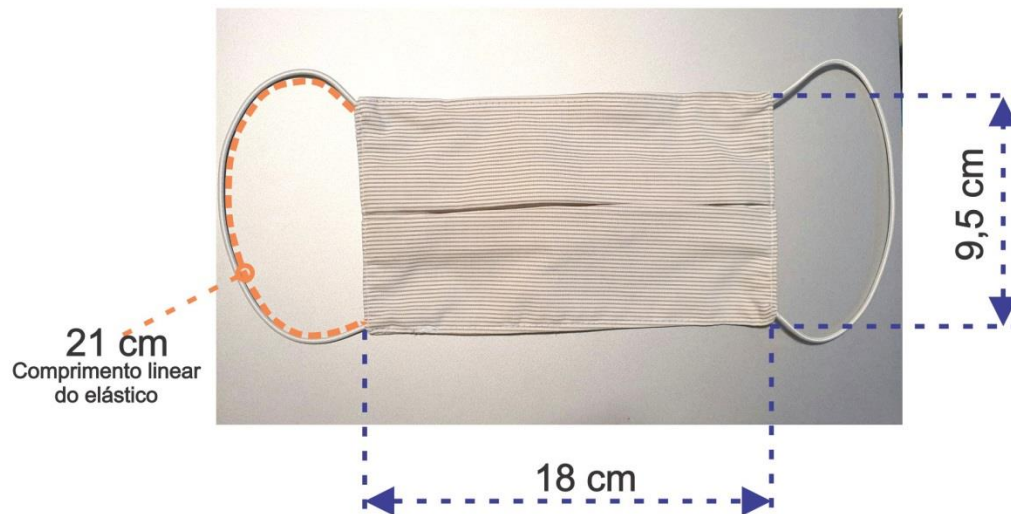
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

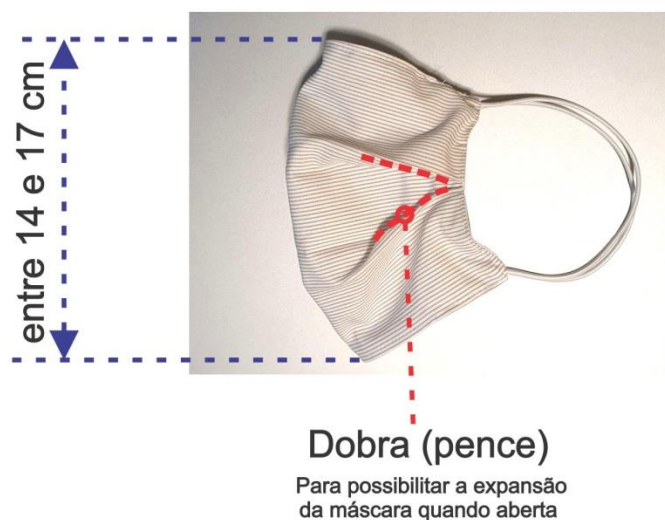
Diretoria de Administração

## ANEXO 2

### Modelo Adulto - Máscara Retangular



### Modelo Adulto - Máscara Retangular







# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Secretaria de Governo e Gestão

Diretoria de Administração

## Descrição: Termo de Referência para os anexos I e II

- **TIPOS DAS MÁSCARAS:** retangular com dobra ou curva com contorno facial (**conforme anexos 1 e 2**). Pode ser um ou outro modelo. Todas as dimensões dos anexos são consideradas tamanho adulto. Caso seja necessário tamanho infantil, reduzir em 20% as medidas existentes, conforme requisição, não havendo alteração no preço;
- **MATERIAL:** Tricoline cor lisa ou estampada (com pelo menos 60% de algodão, sendo permitido elastano ou poliéster no restante da composição) e/ou Malha Fria (com aproximadamente 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose).
- As máscaras com no mínimo duas camadas (interno e externo), elástico, tecido costurado e arrematado com acabamento que não incomode ao uso;
- **FORNECIMENTO:** Todo material utilizado, bem como os equipamentos empregados, será de responsabilidade do fabricante habilitado. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e verificação dos produtos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Os produtos que não estiverem dentro das condições especificadas, não serão aceitos e, portanto, não serão pagos.
- **TOLERÂNCIA:** Haverá tolerância nas medidas (anexos 1 E 2) em +/- 1cm
- **VALOR UNITÁRIO POR MÁSCARA: R\$ 3,25 (CONFORME MEDIA DE PESQUISA DE PREÇO)**
- **QUANTIDADE MÍNIMA A SER REQUISITADA POR PESSOA / EMPRESA HABILITADA: 500 unidades**
- **TOTAL DE MÁSCARAS A SEREM CONFECCIONADAS: 50.000 unidades**

**DA ENTREGA:** As mascaras confeccionadas serão retiradas pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

**DA ENTREGA AOS USUÁRIOS:** A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social SERÁ RESPONSÁVEL da entrega aos usuários (duas unidades por pessoa), devem esclarece-los quanto ao uso constante, a forma correta de higienização e a importância das máscaras.

**DUVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:** Quaisquer condições que não estiverem presentes neste termo de referência, serão esclarecidos e determinados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ANEXO III**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Edital de Credenciamento n.º 003/2020

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, o (a) Sr (a).....portador do RG sob n.º.....e do CPF sob n.º.....propõe executar o objeto licitado em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Chamamento vem pelo presente apresentar sua proposta, assumindo o compromisso, caso seja **CRENCIADA** a executar os serviços, ciente das seguintes obrigações:

- 1) Ciente das obrigações de cumprir rigorosamente as exigências previstas no Edital de Credenciamento n.º \_\_\_\_/2020
- 2) Ciente das obrigações assumidas e apresentadas nos termos do Edital;
- 3) Ciente de todas as obrigações dispostas na Minuta de Contrato.
- 4) Ciente do atendimento e cumprimento das suas obrigações em relação aos direitos dos usuários.
- 5) A proponente **DECLARA** assumir todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação conforme previsto no Edital, em especial, impostos, taxas, verbas trabalhistas e previdenciárias, material, mão de obra, máquinas e equipamentos , isentando a contratante de qualquer despesa inerente a composição dos custos dos serviços.
- 7) Validade da proposta: 60 dias da data de abertura
- 8) Que o prazo de execução do contrato será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA  
PROPOSTA RG E CPF**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020  
PROCESSO Nº 2504/20

O Município de Campo Limpo Paulista, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Roberto Antônio Japim de Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado PREFEITURA e a empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na Rua ....., nº.... – Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada nos termos de seu estatuto pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador da cédula de identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., doravante denominada **CREDENCIADA** nos termos do Edital nº.....oriundo do processo administrativo sob guichê Nº....., conforme r publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de ....., em Jornal local e no site da Prefeitura de ....., têm justo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 01.01 O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE COSTURAS HABILITADOS E /OU EMPRESAS DE CONFECCÕES, PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA USO INDIVIDUAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Tudo nos termos estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO descrito no preâmbulo deste Contrato bem como nos Termos de Referencias Anexos I e II do referido Edital que passa a fazer parte integrante do presente contrato independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 02.01 O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que solicitado com 30 dias de antecedência por qualquer das partes em processo levado a termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

03.01 São atribuições do Município de Campo Limpo Paulista:

- a) Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço objeto do credenciamento.
- b) Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitado sempre o equilíbrio econômico-financeiro ou físico do contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato;
- d) Estimular a eficiência do serviço;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;
- f) Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;
- h) Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o credenciamento nos casos e nas condições previstas em Lei e no presente contrato e no Edital, sempre observado a ampla defesa e o contraditório.
- i) Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- j) O Município será ainda o responsável pela Fiscalização, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e observará durante a execução dos serviços:
  - 1. Notificar a credenciada do recebimento dos produtos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data do efetivo recebimento e análise do produto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

04.01 Incumbe à Credenciada (s):

04.01.01 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e

qualificação que lhe foram exigidas no Edital de Chamamento para Credenciamento.

- 04.01.02 Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, atentar para o nível de qualificação técnico-profissional exigido de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados;
- 04.01.03 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;
- 04.01.04 Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços para o qual foi credenciada.
- 04.01.05 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço para o qual foi credenciada bem como as cláusulas contratuais;
- 04.01.06 Aplicar recursos próprios na melhoria da prestação dos serviços;
- 04.01.07 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 04.01.08 Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento pelos encarregados da fiscalização;
  
- 04.01.09 Emitir Nota Fiscal com a indicação do banco, conta corrente e razão social para o pagamento do VALOR TOTAL, observando-se que o prazo será contado a partir da data do recebimento.

a) R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por máscara recebida em moeda corrente nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

- 05.01 A credenciada deverá realizar a entrega de acordo com o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, após a solicitação de quantidade encaminhada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social com a indicação da reserva orçamentária.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 06.01 Caso a Credenciada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação** apontando o eventual descumprimento, após garantia da defesa e do contraditório.
  - b) **Advertência** no caso da comprovação do descumprimento nos termos da alínea anterior..
  - c) **Multa** no valor de até **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) no caso de reincidência do descumprimento advertido nos termos da alínea anterior.
- 06.02 A notificação, a advertência e a multa, serão aplicadas para cada tipo de descumprimento, observada a ordem do item anterior.
- 06.03 Na aplicação destas penalidades serão sempre admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 07.01 O presente Termo de **CRENCIAMENTO** deverá ter seu extrato publicado pela **PREFEITURA** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação e Jornal local, além do Site da Prefeitura de Campo Limpo Paulista.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 08.01 A **CRENCIADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em todas as fases da execução do presente Contrato.
- 08.02 A **CRENCIADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Credenciamento.

08.03 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

08.04 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Limpo Paulista/SP com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todos e quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do presente contrato.

Campo Limpo Paulista, ...de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

-----  
**CRENCIADA**

Testemunhas:

-----  
Nome:

RG:

CPF/MF: